

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREDIENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE IPU, VEREADORA CRISTINA PERES:

Pedido de prestação de contas

VEREADORA SORAYA MORORÓ BARROSO, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Ipú, venho, respeitosamente, ante a presença de Vossa Excelência, formalizar o presente PEDIDO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, em razão dos fatos e fundamentos que passo a expor:

Inicialmente, cumpre-me informar que a Presidência do Legislativo ipuense não submeteu ao plenário a prestação de contas de nenhum dos meses do corrente ano, em total afronta ao que preconiza o Art. 33, VI, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 33. Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:

VI - apresentar ao Plenário, sob pena de responsabilidade, até o dia 15 de cada mês, subsequente, prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos, acompanhada da documentação alusiva à matéria, que ficará a disposição dos Vereadores, para exame;

Com efeito, ao não apresentar a prestação de contas mensalmente, nos termos do dispositivo legal acima, esta Presidência impede os demais pares de saber a destinação dos recursos que ingressam neste Poder Legislativo, cometendo, em tese, prática de improbidade.

Assim sendo, o presente petitório tem o condão de questionar esta Douta Presidência no sentido de que explique as razões pelas quais deixou de prestar as contas dos meses de janeiro à setembro.

ANTE O ESPOSTO, requer desta Presidência as devidas explicações pelo fato de não ter submetido ao plenário as contas de janeiro à setembro do corrente ano, bem como exigir o imediato cumprimento do disposto no Art. 33, VI, da lei Orgânica do Município de Ipu, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para o atendimento do presente requerimento;

Requisito, por oportuno, seja emitido parecer técnico da Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, no sentido de informar se a omissão

nas prestações de contas de janeiro à setembro do corrente ano enseja ato de improbidade;

Requisito, por fim, após as respostas ao presente requerimento, bem como após o parecer da Procuradoria Jurídica, seja o presente procedimento encaminhado ao Ministério Público para a adoção das medidas que julgar necessárias, notadamente a responsabilidade mencionada no Art. 33, VI, da lei Orgânica do Município.

Ipu, 28 de outubro de 2025,


Soraya Mororo Barroso
Vereadora

RECEBIDO EM 28/10/2025
Bair
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU
ÀS 11h33